



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº. 341/2025, ORÓS-CE, 10 DE JANEIRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo Oroense;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;

O projeto de lei em anexo, visa o reajuste salarial dos servidores públicos de Orós.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder um aumento real na remuneração dos servidores públicos municipais, além da revisão geral anual, atendendo as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Além disso, o reajuste anual dos salários contribui para a manutenção da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, uma vez que valoriza e reconhece o trabalho dos servidores, estimulando o desenvolvimento de suas habilidades e competências.

Portanto, consideramos imprescindível a aprovação deste projeto de lei como forma de assegurar a justiça salarial, a eficiência dos serviços públicos e o bem-estar dos servidores municipais de Orós.

Conforme estudo de impacto financeiro orçamentário em anexo, a concessão atende à previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME ESPECIAL**.

Esperando que o presente projeto receba acolhida nessa C. Casa de Leis, subscrovo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e apreço.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós/CE, em 10 de Janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

PROTOCOLO Nº 027/2025

RECEBIDO PE 39/03/25

Tereza Cristina Alves Pequeno

Prefeita Municipal

Gesuina P. Condido 36:23 horas



PROJETO DE LEI N° 341/2025

ORÓS-CE, EM 10 DE JANEIRO DE 2025

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O VALOR
DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A
PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais,
remete a Câmara Municipal de Orós/CE o seguinte projeto de lei:**

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 01 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 10 DE JANEIRO DE 2025

Tereza Cristina Alves Pequeno
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
PROTÓCOLO N° 027 / 2025
RECEBI HOJE, 14 / 01 / 2025
Guilherme D. Condado
SERVIDOR(A)